

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 05 de março, de 2024

EDIÇÃO 1.342/2024

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2368/2024

SÚMULA: *Concede reajuste aos servidores Municipais referente as perdas inflacionárias ao exercício 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a reposição das perdas inflacionárias aos Servidores Municipais na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um centésimos), referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Excetua-se do reajuste referido no Artigo anterior os Educadores Municipais, Agentes de Saúde e Endemias, os quais são regulados por Piso Salarial de suas categorias.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá proceder com a alteração na Tabela no Plano de Cargos e Salários integrantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos financeiros a partir de 01/03/2024**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

(05/03/2024).


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 007/2024
Projeto nº 006/2024
Iniciativa - Executivo

